



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O Poder Executivo pretende adquirir o serviço de treinamento sobre “**Gestão de Tesouraria – módulo I: procedimento básicos**”, para adoção de procedimentos adequados pela tesouraria e a sua integração com a contabilidade contribui para gestão dos recursos públicos em conformidade com os postulados da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o princípio da gestão fiscal responsável.

### **O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, previsto para a Secretaria de Finanças, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **03. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de 01 vaga no curso *presencial* que busca a obtenção de conhecimentos acerca dos procedimentos básicos que devem ser observados pela tesouraria, visando o controle das receitas e despesas e a gestão apropriada das diversas fontes de recursos que compõe o orçamento municipal.

#### **Abordagem do curso:**

#### **1. Atribuições e responsabilidades do tesoureiro**

1.1 Normatização dos procedimentos da tesouraria

#### **2. Receitas orçamentárias, de acordo com o ementário disponibilizado pelo TCE RS para 2023**

2.1 Conceitos de receitas e despesas públicas

2.2 Reconhecimento das receitas orçamentárias

2.3 Reconhecimento de dedução de receitas

2.4 Meios de recebimento (em dinheiro, em cheques, cartão, etc.)

#### **3. Ingressos extraorçamentários**

3.1 Registros dos ingressos e saídas de natureza extraorçamentária

3.2 Tratamento dos depósitos em caução

#### **4. Fontes de Recursos**

4.1 Aspectos gerais das classificações por fonte de recursos

4.2 Apresentação da padronização das fontes de recursos para 2023

#### **5 Aplicação dos recursos disponíveis no mercado financeiro**

5.1 Normas aplicáveis para a aplicação dos recursos no mercado financeiro

5.2 Manutenção das disponibilidades financeiras em Instituições Financeiras Oficiais

5.3 Manutenção das disponibilidades financeiras através de Cooperativas de Crédito

#### **6. Pagamentos**

6.1 Conceitos de empenho, liquidação e pagamento

6.2 Reconhecimento do pagamento da despesa orçamentária

6.3 Meios de pagamento (por caixa, cheques, ordem bancária, pix etc)

6.4 Retenções e recolhimento

6.5 Conferência da documentação fiscal a ser exigida no pagamento a fornecedores (nota fiscal, cupom fiscal, recibo e outras formas de comprovação)

6.6 Observância da ordem cronológica de pagamentos pela tesouraria

## 7. Demais Procedimentos

7.1 Fornecimento e autenticação de recibos pela tesouraria (conhecimento de receita)

7.2 Cuidados a serem observados e tratamento a ser dispensado nos casos de recebimentos e pagamentos em espécie através da tesouraria

7.3 Sobras e quebras de caixa

7.4 Movimentação de recursos federais - Decreto nº 7.507/2011

7.5 Análise da viabilidade, ou não, do pagamento de tarifas bancárias com recursos vinculados

7.6 Elaboração/emissão de boletins/relatórios da movimentação diária da tesouraria

Local: *Presencial*.

Carga horária: 12 horas

Material didático fornecido referente ao curso será disponibilizado na manhã do evento. O curso será realizado no auditório da DPM Educação, sito na av. Pernambuco, 1001, Térreo Bairro Navegantes, Porto Alegre.

Certificado de participação: será disponibilizado na central do aluno em até 48h úteis após o término do evento

Professor(es): Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser adquirida foi definida com base nos servidores que trabalham no setor da tesouraria.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as soluções disponíveis no mercado aptas a atender as necessidades específicas no ETP, foram identificadas o que segue:

Empresa	Carga Horária	Valor	Local	Período
DPM Educação	12h	R\$ 666,00	<i>presencial</i>	03 e 04/02/2025
**IGAM				
**INLEGIS – Consultoria e Treinamento				
**FAMURS				

## 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação solicitada será de R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).

## 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tendo em vista que a única opção apresentada para atendimento às necessidades do objeto do presente estudo, conclui-se pela contratação da empresa DPM Educação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1.001 – Porto Alegre/RS.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** a DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77, foi constituída em 2010, com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido pela empresa Borba, Pause & Perin Advogados (DPM), CNPJ 92.885.888/0001-05, desde a sua fundação, mas com especial

ênfase a partir do ano 2000. Em decorrência dessa origem, a DPM Educação é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela BPP (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos n.º 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões da Corte de Contas - TCE/RS proferidas nos processos n.º 1226- 02.00/10-0 e n.º 002129-02.00/15-9 (doc.3). De ser anotado que, em 31-8-2017, a natureza jurídica da empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (doc.2) foi modificada para Borba, Pause & Perin Advogados S/S, em decorrência de imposição da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do RS, com o fito de proceder a adequação à Lei n.º 8.906/1994. No entanto, em se tratando da mesma pessoa jurídica, todo o acervo técnico, estrutura de atendimento e profissionais foram mantidos, inclusive o CNPJ, de sorte que tal transformação em nada modificou a situação da empresa DPM Educação. Não só a origem da DPM Educação indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, pois não obstante a constituição da nova empresa (DPM Educação), os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da empresa BPP, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas. Ademais, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação são certificados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através de convênio firmado entre a empresa e a Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, com sede na cidade de Santa Rosa/RS. A DPM Educação é a única empresa privada do Estado do RS, com atuação na capacitação profissional de servidores públicos, a possuir a certificação pelo MEC, o que de pronto já a torna única no segmento. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da empresa BPP, e a qualificação atingida em seus quase 11 (onze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar a certificação pelo MEC, a DPM Educação já capacitou mais de 100.000 (cem mil) servidores públicos, outro fator importante para definir sua qualificação técnica única na atividade. Sendo assim, a soma desses três fatores - a origem e a responsabilidade técnica pelos treinamentos da empresa BPP, a certificação dos treinamentos pelo MEC, a única no segmento de empresas privadas do Rio Grande do Sul com atuação na capacitação de servidores públicos e a experiência alcançada com o treinamento de milhares de servidores - fazem a empresa DPM Educação detentora da notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, conforme o inciso III e § 3º, ambos do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Demonstrada a qualificação da empresa DPM Educação, detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal n.º 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso II, alínea "f"), logo, possível que a contratação do responsável pela qualificação seja feita por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III). Como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis no site ([www.dpmeducacao.com.br](http://www.dpmeducacao.com.br)), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade do Poder, sendo, portanto, adequado ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas. Em relação ao custo da inscrição, o valor atualmente cobrado para servidores de órgãos públicos que não possuem contrato de consultoria com a empresa BPP, é diferenciado. No entanto, sobre o valor da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a BPP. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Em relação a justificativa do preço da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a empresa Borba Pause & Perin. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

Por fim tendo em vista as características do objeto, sugere-se a contratação ocorra por meio de Inexigibilidade de Licitação

## **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que o curso será realizado sem interrupção e sem divisão de módulos.

## **09. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação decorrente do presente estudo visa ao atendimento dos requisitos especificados neste documento, assim como a aquisição de objeto que garanta economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros desta Administração.

Além disso, almeja-se que a futura contratação seja capaz de apresentar resultados diretos e indiretos, aprimorando os conhecimentos dos servidores.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- d) comprovação de notório conhecimento;
- e) elaboração do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) realização de empenho

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não existem impactos ambientais causados.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, solicitamos a viabilidade da contratação.

Palmares do Sul, 27 de janeiro de 2025.